

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

1 – ATAS

1.1 – 95ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
1.2 – Comissões

2 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

2.1 – Plenário
2.2 – Comissões

3 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE

4 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA



ATA

ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 17/10/2019

Presidência dos Deputados Léo Portela e Fernando Pacheco

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei n°s 1.183, 1.186, 1.225, 1.227 a 1.231, 1.234 e 1.235/2019; Requerimentos n°s 3.168 a 3.185, 3.187 a 3.191/2019 – Proposições Não Recebidas: Requerimento n° 3.186/2019 – Comunicações: Comunicação do deputado Sávio Souza Cruz – Questões de Ordem – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Doutor Jean Freire e Cleitinho Azevedo – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Comunicação da Presidência – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – André Quintão – Andréia de Jesus – Beatriz Cerqueira – Bosco – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Delegada Sheila – Doorgal Andrada – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Gustavo Mitre – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marquinho Lemos – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Léo Portela) – Às 14h4min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte**1ª Fase (Expediente)****Ata**

– O deputado Marquinho Lemos, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Fernando Pacheco, 1º-secretário *ad hoc*, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Mario Antônio Ortega Noriega, engenheiro de minas, encaminhando cópia de estudo de sua autoria relativo à tragédia da mina da Vale S.A. em Brumadinho. (– Ao Grupo de Trabalho da Barragem de Brumadinho.)

Do Sr. Valdir Mendes Barranco, deputado da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, encaminhando carta produzida no Segundo Encontro Nacional das Comissões de Educação. (– À Comissão de Educação.)

Do Sr. Gustavo de Oliveira Barbosa, secretário de Fazenda, agradecendo convite para participar da audiência pública da Comissão de Saúde em 23/10/2019 e justificando sua ausência ao referido evento. (– À Comissão de Saúde.)

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, fisioterapeuta, e outros, parabenizando o deputado Duarte Bechir pela apresentação do Projeto de Lei nº 4.279/2017 e solicitando ao deputado Professor Cleiton, relator da matéria na Comissão da Pessoa com Deficiência, a apresentação de parecer pela aprovação da proposição. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Paulo Henrique Chiste da Silva, fisioterapeuta, e outros, parabenizando o deputado Dalmo Ribeiro Silva pela apresentação do Projeto de Lei nº 1.108/2019 e solicitando ao deputado Zé Reis, relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça, a apresentação de parecer pela aprovação da proposição. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Carlos Eduardo Tavares de Castro, diretor-presidente da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.806/2019, da Comissão de Assuntos Municipais. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Julia Sant'Anna, secretária de Estado de Educação, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.586/2019, do deputado Douglas Melo. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Messias Epaminondas Diniz e Silva, chefe da Divisão de Seleção do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.475/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.866/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.868/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.863/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.670/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.672/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.692/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.695/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.699/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.707/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.720/2019, da Comissão de Saúde. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Samir Carvalho Moysés, subsecretário de Articulação Institucional da Secretaria de Estado de Governo, prestando informações relativas ao Requerimento nº 1.795/2019, da Comissão de Agropecuária. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROJETO DE LEI Nº 1.183/2019

Cria medidas de apoio à mulher gestante e à preservação da vida na rede estadual de saúde.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A rede pública de saúde do Estado de Minas Gerais fornecerá apoio psicológico integral à mulher gestante e em período de puerpério.

§ 1º – Durante toda a gestação, considerar-se-á a existência da vida da mulher e do filho, desde o momento da concepção, adotando-se os critérios bioéticos necessários à preservação de ambas as vidas.

§ 2º – Esta lei aplica-se às entidades de saúde que recebem verba estadual ou atuam mediante qualquer forma de convênio com o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º – O Estado só realizará o procedimento do abortamento de feto ou embrião mediante a apresentação de alvará expedido por autoridade judiciária.

§ 1º – Os alvarás judiciais serão submetidos à Procuradoria-Geral do Estado que, se entender que é o caso, oferecerá recurso ou entrará com a medida cabível para suspendê-los e cassá-los.

§ 2º – O abortamento não será realizado na pendência de julgamento de tais medidas.

Art. 3º – Antes de realizar o abortamento, a detentora do alvará aguardará o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, em que se submeterá, obrigatoriamente, a:

I – atendimento psicológico com vistas a dissuadi-la da ideia de realizar o abortamento;

II – atendimento psicossocial que explique sobre a possibilidade de adoção em detrimento do abortamento;

III – exame de imagem e som que demonstre a existência de órgãos vitais, funções vitais e batimentos cardíacos;

IV – demonstração das técnicas de abortamento, com explicação sobre os atos de destruição, fatiamento e sucção do feto, bem como sobre a reação do feto a tais medidas.

§ 1º – Obrigatoriamente, a detentora do alvará terá que passar por todos os procedimentos previstos nesta Lei, bem como ver e ouvir os resultados do exame de imagem e som.

§ 2º – A gestante cuja gravidez teve origem em violência sexual e mesmo assim optar por não fazer o aborto será assegurada de que a manutenção da gravidez para adoção ou para o exercício do poder familiar por ela própria não implicará qualquer contato com o autor do crime.

Art. 4º – Se a gestante for incapaz, o abortamento só será feito com autorização escrita e expressa de seus genitores, tutores ou curadores, que também terão que se submeter às medidas previstas no artigo anterior.

Art. 5º – Obrigatoriamente, a gestante passará por atendimento religioso, sempre que ela e seus pais expressarem qualquer forma de teísmo.

§ 1º – Se a gestante se declarar de religião específica, o atendimento será feito por sacerdote desta religião; se não se declarar de religião específica, o atendimento será ecumênico e poderá ser dado por pessoa capacitada, sem ligação com religião específica.

§ 2º – Declarando-se atea ou agnóstica, a gestante receberá atendimento por pessoa qualificada para tratar sobre as questões bioéticas do abortamento.

§ 3º – O atendimento religioso é sigiloso, devendo o Município se certificar tão somente da sua ocorrência.

Art. 6º – Se, em qualquer caso de atendimento médico, for detectada uma gravidez em que as condições sociais e psicológicas da gestante indiquem propensão ao abortamento ilegal, o Estado requererá medidas judiciais cabíveis para impedir tal ato, inclusive a internação psiquiátrica, nos termos da Lei Federal nº 10.216 de 2001.

Art. 7º – O Estado de Minas Gerais disponibilizará número telefônico gratuito, de atendimento anônimo, a fim de dar assistência psicológica às gestantes que pensam em realizar o abortamento.

§ 1º – No atendimento, a gestante será confortada psicologicamente e receberá orientação sobre:

I – locais em que pode buscar auxílio psicossocial e religioso, a fim de coibir a prática do abortamento;

II – desnecessidade do abortamento por conta da possibilidade de adoção;

III – existência de vida a partir da concepção.

§ 2º – O número de telefone de tal serviço será afixado obrigatoriamente em todos os locais de atendimento à saúde do Estado, bem como de entidades conveniadas a qualquer título, sempre em destaque, indicando a gratuidade do serviço.

Art. 8º – Garante-se a médicos, enfermeiros, fisioterapeutas, psicólogos e quaisquer outros profissionais de saúde, a escusa de consciência, manifestada a qualquer tempo, por escrito ou termo, que os livrará de realizar procedimentos relativos ao abortamento, sem qualquer ônus ou demérito.

Art. 9º – Na eventualidade do procedimento de abortamento ser descriminalizado por mudança legislativa ou decisão judicial, esta Lei continua aplicável, devendo a requerente se submeter aos procedimentos previstos desde o requerimento da realização do abortamento, dispensado o alvará judicial.

Sala das Reuniões, 4 de outubro de 2019.

Deputado Coronel Sandro, Vice-Líder do Governo (PSL).

Justificação: “Eu percebi que todo mundo que é favorável ao aborto já nasceu.” Ronald Reagan, presidente dos EUA.

A Constituição Federal determina que seja feita a defesa da dignidade da pessoa humana. A vida humana, como se sabe, começa desde a concepção, sendo necessário regular de forma muito estrita os casos em que é permitido o abortamento. Isto se torna ainda mais necessário quando consideramos que tais procedimentos são feitos com verba pública – ou seja, financiados pelo povo, cuja imensa maioria é contrária ao abortamento.

Atualmente, o Brasil é vítima de um movimento favorável à liberação do abortamento que, sabendo da impopularidade da proposta, tenta se valer de meios antidemocráticos (perversão da jurisdição constitucional) para conseguir seus objetivos.

É necessário, portanto, a valorização da vida. Durante a gestação, o Poder Público e a sociedade em geral devem cuidar com afinco das duas vidas afetadas: a da gestante e a do embrião/feto. Todo o cuidado deve ser dispensado para que estas duas vidas tenham a segurança e o conforto necessários nos meses de gestação e no puerpério.

O presente projeto de lei institui um atendimento psicológico integral à gestante e garante a vida do embrião/feto, com o objetivo de fazer valer o direito à vida previsto na Constituição Federal. Veda-se a prática de abortamento pela rede municipal de saúde e entidades conveniadas, salvo naqueles casos em que haja alvará judicial - e, mesmo assim, garante-se ao município o direito de interpor os recursos processuais cabíveis. Garante-se à gestante vítima de violência sexual o atendimento psicológico para aliviar o trauma e garantir que a gestação não significará contato com o criminoso.

O projeto também prevê que a gestante ou sua família tenham ciência dos sinais vitais do feto e das técnicas de abortamento, a fim de dissuadi-los da prática. Tal medida vem sendo utilizada com sucesso em outros países.

Por fim, garante-se aos profissionais da saúde o direito à escusa de consciência. Pela valorização da vida, peço aos eminentes colegas atenção ao projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Saúde e dos Direitos da Mulher para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.186/2019

Dispõe sobre medidas de apoio à gestante e à preservação da vida no âmbito do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A rede estadual pública de saúde prestará apoio psicológico e psicossocial integral à mulher, tanto na gestação quanto no puerpério.

§ 1º – O Estado adotará os critérios bioéticos necessários à preservação da vida da gestante e do feto desde a concepção.

§ 2º – As disposições desta lei aplicam-se às entidades públicas e privadas de saúde que recebem recursos do Estado ou que atuam mediante qualquer forma de convênio com o Estado.

Art. 2º – O Estado, através da rede pública de saúde, somente realizará aborto mediante alvará expedido pela autoridade judiciária competente.

Parágrafo único – O alvará judicial será submetido à análise jurídica pela Advocacia-Geral do Estado que, entendendo necessário, poderá recorrer da decisão judiciária ou pleitear outra medida cabível para suspendê-lo ou cassá-lo.

Art. 3º – Antes de se submeter ao aborto, a gestante será submetida a:

I – atendimento psicológico;

II – atendimento psicossocial, quando será orientada sobre a possibilidade de adoção;

III – exame de imagem para comprovar a existência de órgãos vitais, funções vitais e batimentos cardíacos no feto;

IV – demonstrações de técnicas de aborto, acompanhada de explicação sobre os atos de destruição, fatiamento e sucção do feto.

Art. 4º – À gestante, vítima de crimes contra a dignidade sexual, será assegurada a manutenção da gravidez para adoção ou para o exercício do poder familiar.

Parágrafo único – Nos casos previstos no *caput*, será assegurada à gestante o direito de ter qualquer contato com o autor do crime.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 7 de outubro de 2019.

Deputado Bruno Engler (PSL)

Justificação: Para assegurar a defesa da dignidade da pessoa, a qual começa desde a sua concepção, é necessário regulamentar o procedimento de aborto realizado pela rede pública estadual de saúde. Dessa forma, é preciso que o Estado assegure à gestante atendimento psicológico e social integral, a fim de preservar o direito à vida previsto na Constituição da República. Por essa razão, conto com o apoio dos pares à aprovação desta lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Coronel Sandro. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.183/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.225/2019

Altera a sigla do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 2º, do Artigo 1º, da Lei 22.288, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração: “O DER-MG, em decorrência do disposto no § 1º, passará a denominar-se Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, mantendo-se, entretanto, a sigla DER – MG”.

Art. 2º – Ficam ainda substituídas, nos textos da Lei 22.288, de 14 de setembro de 2016, da Lei nº 11.403, de 21 de janeiro de 1994, da Lei Delegada nº 175, de 26 de janeiro de 2007, e de todos os estatutos normativos do Estado de Minas Gerais a sigla “DEER-MG” pela sigla “DER-MG”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

Deputado Gustavo Valadares, Líder do Bloco Sou Minas Gerais (PSDB).

Justificação: Em decorrência da extinção do Departamento de Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – DEOP e sua absorção pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG, essa Autarquia passou a denominar-se Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, havendo alterada a sigla designativa para DEER-MG.

Nada obstante o intento de reformatar a clássica e conhecida sigla para fazê-la ostentar o duplo “E” em razão da inserção “Edificações e” no nome da Autarquia, percebe-se que um elemento público imaterial do Estado de Minas Gerais foi prejudicado.

Com efeito, a sigla DER-MG é, desde a criação da Autarquia por força do Decreto-Lei 1.731, de 04 de maio de 1.946, reconhecida pelo povo do Estado de Minas Gerais, sendo, pois, um bem de tradição a merecer resgate e continuidade, na forma de preservação do patrimônio imaterial do Estado de Minas Gerais.

Com efeito, o serviço público relativo à abertura, operação e manutenção das Estradas de Rodagem no Estado de Minas Gerais, restou definido no Regulamento das Estradas de Rodagem, nos termos dos Decretos 4.501, de 8 de janeiro de 1.916, e Decreto 4.921, de 26 de janeiro de 1.918, Regulamento para Conservação e Polícia das Estradas de Rodagem Construídas pelo Estado. De outro lado, por primeiro, o gerenciamento da atividade relativa às Estradas de Rodagem, restou a cargo, de modo mais sistematizado, da Inspetoria de Estradas de Rodagem, criada pela Lei 848, de 13 de setembro de 1.923, seguindo-se a Diretoria de Viação da Secretaria de Viação e Obras Públicas.

Por fim, em 2 de janeiro de 1.924, por meio do Decreto 6.446, foi editado o Regulamento Geral das Estradas de Rodagem e criado o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG –, na forma do citado Decreto-Lei 1.731/46.

Em todos os passos de consolidação das estruturas administrativas e sua assimilação pelo Povo mineiro esteve presente a relevância das estradas de rodagem, às quais, em 1.946, foi associada o Departamento que as gerencia, o DER-MG.

Por fim, é de se notar que a proposição que ora se realiza não ofende a competência privativa do Chefe do Executivo, tendo em vista que não se está a tratar da organização administrativa do Estado de Minas Gerais, mas, apenas e tão-somente, da nomenclatura de uma entidade autárquica, no esforço de recuperar e manter viva a clássica, bem assimilada e querida sigla, DER-MG.

A sigla original DER/MG, esta difundida em todo Estado de Minas Gerais e no Brasil inclusivamente pela Associação Brasileira dos Departamentos Estaduais de Estradas de Rodagem – ABDER .

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas, para manter tão tradicional sigla.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.227/2019

Autoriza o Poder Executivo a permutar com o Município de Carneirinho o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a permutar imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais, com área total de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), correspondente aos lotes de nºs 1 ao 22, Quadra 3, situado no Município de Carneirinho, registrado sob o nº 1.078, livro 3-C, folha 86 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina Verde, por imóvel de propriedade do Município de Carneirinho com área total de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), correspondente aos lotes de nºs 10 ao 20, Quadra 32, situado no Município de Carneirinho, registrado sob o nº 2.587, livro 3-C, folha 247, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama.

Parágrafo único – A permuta a que se refere o *caput* será feita sem torna para o Estado.

Art. 2º – Serão realizadas avaliações dos imóveis quando da efetivação da transferência, nos termos dos arts. 10 e 13 do Decreto nº 46.467, de 28 de março de 2014.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

Deputado Elismar Prado, Vice-Líder do Bloco Democracia e Luta (PROS).

Justificação: O projeto ora apresentado visa contribuir para a melhoria da qualidade da infraestrutura educacional e a regularização dos imóveis citados, para que dessa forma tanto o Estado quanto o Município tenham autonomia para intervir e investir conforme suas respectivas demandas e interesses.

O Estado utiliza o imóvel do município para o funcionamento da Escola Estadual Bom Sucesso, e o município utiliza o imóvel do Estado como sede dos seguintes órgãos e entidades: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carneirinho – Apae de Carneirinho -, Centro Municipal de Educação Tia Beti – Cemei –, Escola Municipal Vicente Luiz Alves e Ginásio Poliesportivo Lourenço Martins Maia.

Portanto, a permuta autorizada pelo presente projeto de lei é de comprovado interesse público e de extrema importância para garantir a regularização do funcionamento dos órgãos atuais, razão pela qual conto com o apoio dos nobres deputados para sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.228/2019

Institui o Programa de Incentivo e Apoio à Implantação de Escolas Cívico-Militares Municipais, em Minas Gerais – Pecim-M.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Programa de incentivo e apoio à implantação de Escolas Cívico-Militares Municipais – Pecim-M, com a finalidade de promover a melhoria na qualidade da educação básica.

Parágrafo único – O Pecim-M é complementar a outras políticas de melhoria da qualidade da educação básica no Estado de Minas Gerais, e não implicará o encerramento de outros programas ou a sua substituição.

Art. 2º – O modelo de Ecim-M é o conjunto de ações promovidas com vistas à gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa, baseada nos padrões de ensino adotados pelos colégios militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar.

§ 1º – A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

§ 2º – A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, de serviços gerais, de material e patrimonial.

Art. 3º – São princípios do Pecim-M:

I – a promoção de educação básica de qualidade aos alunos das escolas públicas municipais de Minas Gerais;

II – o atendimento preferencial às escolas públicas regulares em situação de vulnerabilidade social;

III – o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino-aprendizagem;

IV – a articulação e a cooperação entre os entes federativos;

V – a gestão de excelência em processos educacionais e administrativos;

VI – o fortalecimento de valores humanos e cívicos;

VII – a adoção de modelo de gestão escolar baseado nos colégios militares;

VIII – a indução de boas práticas para a melhoria da qualidade do ensino público; e

IX – a adoção de modelo de gestão que proporcione a igualdade de oportunidades de acesso à educação.

Art. 4º – São objetivos do Pecim-M:

I – acompanhar e orientar a implementação das Escolas Cívico-Militares nos Municípios mineiros;

II – fomentar e fortalecer as escolas municipais que integrem o Programa;

III – contribuir para a implementação de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade da educação básica, com ênfase no acesso, na permanência, na aprendizagem e na equidade;

IV – proporcionar aos alunos a sensação de pertencimento ao ambiente escolar;

V – contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação;

VI – estimular a integração da comunidade escolar;

VII – colaborar para a formação humana e cívica do cidadão;

VIII – contribuir para a redução dos índices de violência nas escolas públicas regulares;

IX – contribuir para a redução da evasão, da repetência e do abandono escolar.

Art. 5º – São diretrizes do Pecim-M:

I – elevação dos índices de desenvolvimento da educação básica;

II – utilização de modelo para as Ecim-M baseado nas práticas pedagógicas e nos padrões de ensino dos Colégios Militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar;

III – implementação do modelo das Ecim-M de forma gradual, através de orientações, fomento e fortalecimento;

IV – celebração de acordos de cooperação no âmbito da administração pública;

V – emprego de oficiais e praças das Forças Armadas, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar, preferencialmente da reserva, para atuarem nas áreas de gestão educacional e administrativa.

Art. 6º – Compete aos Municípios que aderirem ao Pecim-M:

I – garantir as condições para a implementação do Pecim-M em sua circunscrição, que será regulamentada por meio de instrumento específico;

II – disponibilizar o corpo docente e os demais profissionais da educação necessários à implementação das Ecim-M;

III – elaborar diagnósticos e planos locais para a implementação das Ecim-M;

IV – promover a divulgação do Pecim-M com o objetivo de conscientizar a comunidade escolar sobre as vantagens que serão trazidas pela implementação das Ecim-M;

V – apoiar a realização de consulta pública formal e de caráter vinculante à comunidade escolar com o objetivo de aprovar o modelo de Ecim-M a ser implementado.

Art. 7º – Compete às escolas participantes do Pecim-M:

I – adotar o modelo de Escola Cívico-Militar elaborado pelo Ministério da Educação, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 10.004/2019, com atendimento às suas especificidades;

II – elaborar diagnóstico e plano escolar para a implementação do modelo de Ecim-M;

III – integrar ao ambiente escolar as tarefas desenvolvidas pelos militares das Forças Armadas, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar que atuarão nas Ecim-M;

IV – realizar consulta pública formal e de caráter vinculante à comunidade escolar com o objetivo de aprovar o modelo da Ecim-M a ser implementado.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 16 de outubro de 2019.

Deputado Coronel Henrique (PSL)

Justificação: O modelo de escola cívico-militar é uma proposta do governo federal para uma gestão escolar compartilhada entre educadores e militares, com o objetivo de promover a melhoria na qualidade da educação básica do país.

Tendo em vista a adesão do Estado de Minas Gerais ao Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares instituído pelo Decreto Federal nº 10.004 de 5 de setembro de 2019, bem como o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que prevê que é incumbência do Estado elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios, tem o presente projeto de lei o objetivo de implementar o modelo de Escola Cívico-Militar nos Municípios mineiros, como forma de garantir a melhoria da qualidade do ensino também na educação infantil.

Ademais, nos termos do art. 18 do Decreto Federal 10.004/2019 as escolas não participantes do Programa Nacional poderão, desde que vinculadas a ente federativo que tenha aderido ao Programa, como é o caso de Minas Gerais, adotar o modelo de Escola Cívico-Militar, bem como serem posteriormente certificadas pelo Ministério da Educação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.229/2019

Permite o uso de bens imóveis estaduais, aos grupos de escoteiros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica permitido o uso, mediante termo de cooperação, de bens imóveis estaduais de uso especial ou de uso comum do povo, pelos Grupos de Escoteiros, atribuindo ao permissionário o encargo de conservar, manter e equipar os mencionados bens.

§ 1º – O Grupo Escoteiro deverá ter sede no Estado de Minas Gerais.

§ 2º – Para o desenvolvimento de suas atividades, os Grupos de Escoteiros poderão utilizar os espaços físicos das escolas e ginásios estaduais nos finais de semana e nos dias em que não houverem atividades regulares.

§ 3º – Os termos de cooperação serão firmados com o órgão responsável pelo patrimônio pelo prazo máximo de dois anos, podendo ser renovado.

Art. 2º – O encargo da conservação e da implantação de equipamentos será cumprido de acordo com as instruções e autorizações do Governo do Estado de Minas Gerais, através de seu órgão competente.

Parágrafo único – A permissão de que trata esta lei será retirada, caso não cumpridas as instruções dadas pelo Governo do Estado de Minas Gerais ao Grupo de Escoteiros.

Art. 3º – As benfeitorias instaladas pelos Grupos Escoteiros, incorporam-se, automaticamente, ao patrimônio Estadual, sem qualquer ônus para o Estado.

Art. 4º – Os bens, objeto da permissão de uso de que trata esta lei, não poderão sofrer alterações na sua destinação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2019.

Deputada Ione Pinheiro

Justificação: Escotismo é um movimento juvenil mundial, educacional, voluntariado, apartidário e sem fins lucrativos cujo propósito é contribuir para o desenvolvimento do jovem por meio de um sistema de valores que prioriza a honra. Baseado na Promessa e na Lei do Escoteiro, e através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, o jovem assume seu próprio crescimento, tornando-se um exemplo de fraternidade, lealdade, companheirismo, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina.

Em nosso Estado são dezenas os Grupos Escoteiros formados, e a parceria visada por este projeto de lei irá favorecer o trabalho escoteiro enfocando o meio ambiente e a preocupação com a conservação do mesmo.

Este Projeto de Lei visa instituir em lei, uma permissão que beneficiará tanto o grupo de escoteiro como a escola, pois tornará mais fácil o desenvolvimento e a prática do trabalho escoteiro e em contrapartida o Estado se beneficiará com o trabalho de conservação que será realizado pelos mesmos.

Promessa Original : (Versão traduzida escrita por Lord Baden-Powell, em inglês).

“Pela minha honra, eu prometo que farei o meu melhor para cumprir meu dever para com Deus e o Rei (minha Pátria), ajudar os outros em todas as ocasiões e obedecer à Lei Escoteira.”

Lei Escoteira:

I – O Escoteiro tem uma só palavra; sua honra vale mais do que a própria vida.

II – O Escoteiro é leal.

III – O Escoteiro está sempre alerta para ajudar o próximo e pratica diariamente uma boa ação.

IV – O Escoteiro é amigo de todos e irmão dos demais Escoteiros.

V – O Escoteiro é cortês.

VI – O Escoteiro é bom para os animais e as plantas.

VII – O Escoteiro é obediente e disciplinado.

VIII – O Escoteiro é alegre e sorri nas dificuldades.

IX- O Escoteiro é econômico e respeita o bem alheio.

X – O Escoteiro é limpo de corpo e alma.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.230/2019

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária Morro do Pilar, com sede no Município de Morro do Pilar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária Morro do Pilar, com sede no Município de Morro do Pilar.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2019.

Deputado Gustavo Valadares, Líder do Bloco Sou Minas Gerais

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.231/2019

Declara de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública da Subárea da 109ª Cia. – Consep –, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Conselho Comunitário de Segurança Pública da Subárea da 109ª Cia. – Consep –, com sede no Município de Uberlândia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 17 de outubro de 2019.

Deputado Luiz Humberto Carneiro (PSDB)

Justificação: O Conselho Comunitário de Segurança Pública da Subárea da 109ª Cia. – Consep –, com sede no Município de Uberlândia, vem promover e implantar programas de instrução e divulgação de autodefesa da comunidade, estabelecendo parcerias e campanhas educativas de interesse da segurança pública.

O Conselho congrega as lideranças comunitárias, juntamente com as autoridades policiais, para o planejamento de ações integradas de segurança, que resultem na melhoria da qualidade de vida da comunidade.

Além disso, o Conselho Comunitário de Segurança Pública da Subárea da 109ª Cia. – Consep – promove eventos comunitários que fortaleçam os vínculos da sociedade com a Polícia Militar e o valor de integração de esforços na prevenção de delitos, infrações e acidentes.

Diante da importância das ações realizadas pelo Conselho, contamos com o apoio dos nobres pares a aprovação deste projeto de lei, que pretende declarar de Utilidade Pública Estadual.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Segurança Pública, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 1.234/2019

O Projeto de Lei nº 1.234/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, foi publicado na edição anterior.

PROJETO DE LEI Nº 1.235/2019

O Projeto de Lei nº 1.235/2019, da Comissão dos Direitos da Mulher, foi publicado na edição anterior.

REQUERIMENTOS

Nº 3.168/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde pedido de providências para que seja reconsiderada a dispensa da secretária executiva do Conselho Estadual de Saúde e seja garantida a permanência desse cargo na estrutura organizacional do conselho.

Nº 3.169/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais – MPMG – pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 8ª Reunião Extraordinária da comissão, para que seja fiscalizada a ausência de fornecimento de medicamentos imunossupressores.

Nº 3.170/2019, da Comissão de Participação Popular, em que requer seja encaminhado ao diretor-geral do Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre a vistoria realizada em 18/9/2019, aproximadamente às 20 horas, no terminal do Move de Justinópolis, consubstanciadas em cópia do laudo da referida vistoria. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 3.171/2019, da deputada Delegada Sheila, em que requer seja encaminhado ao secretário municipal de Saúde em Juiz de Fora pedido de informações sobre o motivo da alteração na forma de marcação de exames no PAM Marechal, o horário de atendimento da marcação de exames comuns e exames complexos e se existe horário de interrupção do serviço, a quantidade de

guichês disponibilizados para atendimento da população, a quantidade diária de pessoas atendidas no presente e anteriormente à mudança, o tempo de espera médio na fila para marcação dos exames e se todos os exames continuam sendo marcados no local. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 3.172/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os policiais militares que participaram da operação, no Município de Carangola, em 14/10/2019, que culminou na prisão de um grupo de jovens, autores dos crimes de tráfico de drogas e associação para o tráfico, e na apreensão de um revólver, grande quantia em dinheiro e diversos celulares, além de um veículo, *crack*, maconha e equipamentos roubados. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.173/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Governo do Estado pedido de providências para que seja suspenso o protocolo de intenção assinado pela Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – Fiemg – e a Empresa Sul Americana de Metais S.A. – SAM – até que o objeto do licenciamento seja informado, discutido e aprovado pela comunidade envolvida, conforme determina a Lei Federal nº 12.334, de 2010, e a Lei nº 23.29, de 2019. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.174/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à diretoria colegiada da Agência Nacional de Águas pedido de informações sobre a outorga de água autorizada à Empresa Sul Americana de Metais S.A. com vistas à exploração de minério de ferro em diversos municípios do Norte de Minas, considerando-se que se trata de região semiárida e que a população local já convive com o racionamento de água em períodos de seca. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.175/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para a liberação do trecho de estrada interditado pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF –, que passa por dentro do Parque Estadual da Mata Seca e dá acesso mais rápido à cidade. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.176/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para atualização da capacidade hídrica e vazão dos córregos afluentes do Rio Pardo, de forma a coibir a emissão de outorgas incompatíveis com a realidade da região, conforme denúncia apresentada na 39ª Reunião Extraordinária, destinada a debater direitos humanos territoriais e povos e comunidades tradicionais. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.177/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – Ibama – pedido de providências para suspensão de todos os processos de licenciamento ambiental referentes às comunidades tradicionais no Estado que não tiveram respeitados seu direito à consulta livre, prévia e informada, conforme determina a Lei Federal nº 12.334, de 2019, e a Lei nº 23.291, de 2019. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.178/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para que a Mesa de Diálogo atue nas resoluções de conflitos das comunidades tradicionais geraizeiras atingidas pelo Parque Estadual de Grão Mogol – Bosque, Bosquinho, Santa Rita, Cornélio, Tingui, Bocaina –, que requerem a recategorização do referido parque, para que seja resgatado e fortalecido o modo de vida dessas comunidades.

Nº 3.179/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Fundação Nacional do Índio – Funai – e à 6ª Câmara de Coordenação e Revisão – Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais – do Ministério Público Federal pedido de providências para o imediato remanejamento das famílias Maxakalí, da Aldeia Verde, no Município de Ladainha, para outro território com condições satisfatórias de acesso à água para o plantio e dessedentação humana, considerando-se relato apresentado na 39ª Reunião Extraordinária, destinada a debater os direitos humanos territoriais e povos e comunidades tradicionais, na qual

lideranças das famílias Maxakalí denunciaram a superlotação da aldeia, a falta de espaço para o plantio de roças e a falta de água e de alimentos.

Nº 3.180/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Governo do Estado pedido de providências para imediato fornecimento de energia elétrica à Comunidade Vazanteira da Ilha de Pau de Léguas, no Município de Matias Cardoso, considerando-se denúncia apresentada na 39ª Reunião Extraordinária, em 26/9/2019, destinada a debater os direitos humanos territoriais e povos e comunidades tradicionais, de que a rede de energia elétrica passa por dentro do Parque Estadual da Mata Seca, mas não chega à comunidade, prejudicando a segurança dos moradores. (– À Comissão de Minas e Energia.)

Nº 3.181/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de providências para verificação da atuação dos servidores do Instituto Estadual de Florestas – IEF – contra membros da Comunidade Vazanteira Pau Preto, localizada no Município de Matias Cardoso.

Nº 3.182/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – Sedese – pedido de providências para destinação de recursos orçamentários no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG 2020-2023 – e na Lei Orçamentária Anual – LOA-2020 – à efetiva atuação da Comissão Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais.

Nº 3.183/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público Federal – MPF – e à Defensoria Pública da União – DPU – pedido de providências para acompanhamento do Processo nº 2006.38.07.005225-4, do Tribunal Regional Federal 1ª Região, Subseção Judiciária de Montes Claros, que teve decisão judicial, emitida em 20/5/2019, em favor da Empresa Aperam Inox América do Sul, homologando repasse formal de 57.788 ha de terras devolutas do Estado para a referida empresa, prejudicando as comunidades tradicionais e camponeses que utilizavam as terras para sua atividade econômica e social nos Municípios de Capelinha, Veredinha, Turmalina, Minas Novas e Itamarandiba.

Nº 3.184/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria-Geral de Justiça pedido de providências para que a força-tarefa que atua nas diversas áreas relacionadas ao rompimento da Barragem B1 da Mina Córrego do Feijão, no Município de Brumadinho, considere a inclusão do Rio São Francisco em todas as ações de reparação pelos danos causados por esse rompimento. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.185/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à diretoria de licenciamento ambiental do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis pedido de informações sobre os termos do licenciamento firmado com a Empresa Lótus, que pertence ao mesmo grupo da Empresa Sul Americana de Metais S.A. – SAM –, que já teve três processos de licenciamento negados. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 3.187/2019, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para realização de obras de manutenção na MG-190, que liga Monte Carmelo a Romaria. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 3.188/2019, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Polícia Militar de Minas Gerais pedido de providências para que a companhia especial de Polícia Militar com sede em Monte Carmelo seja transformada em companhia de Polícia Militar independente. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.189/2019, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública pedido de providências para designação de um delegado de polícia para a Delegacia de Monte Carmelo e para viabilização da retomada do atendimento em regime de plantão na cidade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 3.190/2019, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências com vistas à cessão do uso de imóvel

que se encontra ocioso para o funcionamento das unidades das Polícias Civil e Militar em Monte Carmelo. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 3.191/2019, do deputado Elismar Prado, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para designação de um delegado de polícia para a Delegacia de Monte Carmelo e para viabilização da retomada do atendimento em regime de plantão na cidade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

REQUERIMENTO Nº 3.186/2019

Da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Seapa – pedido de providências com vistas à regularização fundiária das comunidades tradicionais do Estado, em cumprimento das Leis nºs 21.147, de 2014, que institui a Política Estadual para o Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais de Minas Gerais, e 11.020, de 1993, que dispõe sobre as terras públicas e devolutas estaduais.

Comunicações

– É também encaminhada à presidência comunicação do deputado Sávio Souza Cruz.

Questões de Ordem

O deputado Duarte Bechir – Sr. Presidente; deputado Léo Portela; deputado Marquinho Lemos, na condição de secretário ad hoc; senhoras e senhores deputados, aconteceu há alguns meses um fato muito relevante, que trouxe muitas consequências para a vida das pessoas, da população de Diamantina. Houve uma ação, coordenada pela Secretaria de Estado e a Polícia Federal de lá, onde os garimpeiros realizavam a extração. Foi feita essa operação, que culminou em uma tragédia, porque as máquinas, os implementos que eram utilizados pelos garimpeiros, foram todos eles incendiados. Se bastasse somente uma ação que reprimisse, que estabelecesse que não poderia mais funcionar, apreendesse as máquinas e desse ordem de parar, nós buscaríamos uma alternativa, mas estariam preservados os equipamentos dos trabalhadores. Mas, por determinação, foram incendiadas todas as máquinas, caminhões, veículos, e isso trouxe um desespero e uma falta de alento à população diamantinense, e mais, um exemplo de que lá não se sobrevive sem a atividade do garimpo. Eu tenho ao lado, no gabinete, um servidor que é da região, o Donizete, que é de Turmalina, que nos trouxe a preocupação, juntamente com alguns vereadores de Diamantina, dizendo-nos da necessidade de estabelecer um diálogo com o Estado, com as autoridades, na tentativa de reabrir o garimpo e dar oportunidade de as pessoas continuarem trabalhando. E isso tem levado, Sr. Presidente, em Diamantina, a crescentes cortes de iluminação pública, de iluminação de casa, contas de água sem pagar, muito desemprego, e até mesmo dizem que a violência tem aumentado por falta de trabalho. Esse clima gerado em Diamantina fez com que propuséssemos aqui, na Casa, na Comissão de Meio Ambiente, que o deputado Noraldino Júnior preside, um debate lá, em Diamantina, para ouvir as partes e buscar solução. Com isso, na próxima segunda-feira, dia 21, às 9 horas, no Mercado Velho, nós estaremos reunidos com a Semad, o Ministério Público, a Sedese, o Ibama e prefeitos da região. Estaremos discutindo, presidente, uma vez que o garimpo é uma atividade centenária em Diamantina, e é preciso haver condições e instrumentos para garantir a geração de emprego sem abrir mão da preservação ambiental, o que quero aqui, mais uma vez, estar propondo. Não é nosso objetivo burlar a legislação, mas que a possibilidade do desenvolvimento sustentável seja garantida. Eles têm lá uma cooperativa, e essa cooperativa é que organiza os garimpeiros nessa atividade. Nós estamos recebendo muitas comunicações de pessoas que perderam seu trabalho e que estão esperançosos, com esta audiência de segunda-feira, de haver uma alternativa levantada ali para que a atividade garimpeira possa voltar a funcionar. Está aí, ao lado de V. Exa., o deputado Marquinho Lemos, que também é votado na região. O deputado Gustavo Valadares está nos garantindo a presença, assim como o Gustavo Santana, que já garantiu sua presença, e também o deputado

Noraldino Júnior, presidente da comissão, que estará lá para fazer a abertura dos trabalhos. Quero deixar muito claro, neste momento, na Assembleia, e quero até ratificar o que já dissemos, que não queremos estar lá apenas para pedir funcionamento sem estar legalmente inscrito, determinado pela lei. Nós queremos a reabertura do garimpo, a garantia do trabalho, a garantia da renda dentro da legislação, e isso é possível. Já protocolamos, na Casa, um projeto de lei que versa sobre essa condição, oriundo, inclusive, do desarquivamento de uma proposta que foi do deputado Lafayette de Andrada. Fizemos nela uma melhora, atualizando essa legislação, para atender à atividade dos garimpos, especialmente, lá, em Diamantina. Então, eu quero aqui, hoje, mandar um abraço para todos os diamantinenses, aos prefeitos da região que estarão presentes, ao prefeito Juscelino, que tem envidado todos os esforços juntamente com a câmara de vereadores, para que o garimpo reabra, ou seja, é uma união de esforços. Eu não serei e não quero ser dono da verdade nem dono da decisão que será tomada lá. Quero ser apenas partícipe, uma das mãos que vai fazer o garimpo voltar a funcionar, garantindo emprego e renda em Diamantina. Finalizando, portanto, Sr. Presidente, deputado Léo Portela, eu quero dizer a todos de Diamantina: segunda-feira, estaremos aí na busca de uma solução que garanta a reabertura do garimpo e que garanta o emprego e a renda dessa população. Contem com o deputado Duarte Bechir em mais essa empreitada. Muito obrigado, presidente.

O deputado Bosco – Caro deputado Léo Portela, que neste momento preside esta reunião ordinária da Assembleia, na pessoa de V. Exa. cumprimento todos os deputados e deputadas. Gostaria aqui, de forma breve, presidente, de fazer um registro extremamente importante para Minas Gerais, sobretudo para a área de segurança. Tivemos a oportunidade de participar, na manhã de hoje, na Cidade Administrativa, da formatura dos 79 novos delegados da Polícia Civil. Sabemos da importância da atuação da Polícia Civil no nosso Estado de Minas Gerais, uma polícia comprometida, responsável, mas que vem passando por uma dificuldade muito grande, sobretudo com a demanda reprimida de profissionais, de delegados e investigadores. E, dentro da sensibilidade do nosso governador Romeu Zema e das condições financeiras econômicas do Estado, o governador, então, autorizou o concurso público e a formação desses novos delegados. É um alento, um reforço importante para a nossa Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para as comarcas dos diversos municípios, das diversas regiões mineiras que estão sem delegados, enfrentando muitas dificuldades. Então, a partir de hoje, teremos aí mais 79 novos delegados, que serão distribuídos para diversas cidades de Minas Gerais, fortalecendo o trabalho da Polícia Civil. Sabemos que esse não é um número suficiente para suprir toda essa demanda, mas tenho a certeza absoluta de que, dentro dessa visão do nosso governador Romeu Zema, dentro dessa preocupação que ele tem com todos os mineiros, com todas as mineiras, sobretudo com relação à questão da segurança, com o tempo e de acordo com o equilíbrio da parte econômica do Estado, teremos novos avanços no fortalecimento tanto da Polícia Civil, quanto da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, assim como de todas as áreas que entendemos ser de fundamental importância para Minas Gerais. Então, ficam aqui os nossos cumprimentos ao nosso governador Romeu Zema pela formatura desses novos delegados. Também cumprimento aqui o chefe da Polícia Civil, Dr. Wagner Pinto, e a chefe da Acadepol, Dra. Cinara, que se empenharam muito junto ao governo para que, realmente, tivéssemos esse avanço, esse incremento na Polícia Civil. Aos novos delegados, que neste momento passam a assumir essa grande responsabilidade na área da segurança civil, o nosso desejo e os nossos votos de que possam realmente cumprir bem, com eficiência, com responsabilidade e, acima de tudo, com muita competência, essa nova missão frente as delegacias às quais serão designados. Então, ficam, portanto, os nossos registros e os nossos parabéns ao governo do Estado de Minas Gerais.

Oradores Inscritos

O presidente (deputado Fernando Pacheco) – Com a palavra, para seu pronunciamento, o deputado Doutor Jean Freire.

– Os deputados Doutor Jean Freire e Cleitinho Azevedo proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase****Abertura de Inscrições**

O presidente – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos n.ºs 3.168 e 3.169/2019, da Comissão de Saúde, 3.178, 3.179 e 3.181 a 3.183/2019, da Comissão de Direitos Humanos. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a especial de amanhã, dia 18, às 17 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 2/10/2019

Às 15h56min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Laura Serrano e os deputados Hely Tarquínio, Virgílio Guimarães, Doorgal Andrada, Glaycon Franco e Cássio Soares, membros da supracitada comissão. Estão presentes também a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Sargento Rodrigues, Ulysses Gomes, João Magalhães, Professor Cleiton e Betão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Hely Tarquínio, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A presidência comunica que está aberto até o dia 14/10/2019 o prazo para recebimento de emendas aos Projetos de Lei n.ºs 1.125 a 1.127/2019. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Registra-se a saída do deputado Virgílio Guimarães. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei Complementar n.º 23/2019 na forma do Substitutivo n.º 2 e pela rejeição do Substitutivo n.º 1 da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Cássio Soares). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2019.

Dalmo Ribeiro Silva, presidente – Celise Laviola – Duarte Bechir – Doutor Jean Freire.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE TURISMO E GASTRONOMIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 3/10/2019

Às 16h7min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Mauro Tramonte, Professor Cleiton e Virgílio Guimarães, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Virgílio Guimarães, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o

recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. É recebido pela presidência, submetido a votação e aprovado o Requerimento nº 4.634/2019, dos deputados Mauro Tramonte, Virgílio Guimarães e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a necessidade de criação de políticas públicas para o fomento e incentivo do turismo sustentável nos municípios. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 17 de outubro de 2019.

Professor Irineu, presidente – Gustavo Mitre – Mauro Tramonte.

ATA DA 19ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/10/2019

Às 14h36min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Doutor Jean Freire, Gustavo Valadares e Marquinho Lemos (substituindo o deputado André Quintão, por indicação da liderança do BDL), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 4.574/2019, do deputado Doutor Jean Freire, em que requer seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para debater a situação de calamidade da Bacia do Rio Jequitinhonha, tendo em vista a recente declaração de escassez hídrica feita pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam;

nº 4.603/2019, da deputada Leninha e do deputado Doutor Jean Freire, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos para debater a importância do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Minas Gerais – Conedh.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 15 de outubro de 2019.

Doutor Jean Freire, presidente – Elismar Prado – João Leite



EDITAIS DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 21 de outubro de 2019, destinada a homenagear a CPRM Serviço Geológico do Brasil pelos 50 anos de sua fundação.

Palácio da Inconfidência, 18 de outubro de 2019.

Agostinho Patrus, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Osvaldo Lopes, Leonídio Bouças, Raul Belém, Roberto Andrade e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/10/2019, às 9h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de debater, em audiência pública, o Projeto de Lei nº 1.022/2019, que unifica os Quadros de Pessoal das Justiças de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2019.

João Magalhães, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Marília Campos e os deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Mário Henrique Caixa, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/10/2019, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a Proposta de Emenda à Constituição Federal nº 108/2019, que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos de profissões regulamentadas, por ocasião do lançamento da Frente Parlamentar em Defesa dos Conselhos Profissionais.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2019.

Celinho Sintrocel, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Professor Irineu, Celinho Sintrocel, Cleitinho Azevedo e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 21/10/2019, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a situação da Rodovia MG-446 que liga as cidades de Alpinópolis e Nova Resende, passando pelo Distrito de Petúnia, e a necessidade de sua pavimentação.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2019.

Léo Portela, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/10/2019, às 9 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a necessidade da retomada da regularização fundiária em Minas Gerais, com vistas a garantir o direito humano a terra, moradia e produção de alimentos.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2019.

Leninha, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/10/2019, às 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a situação das famílias que moram nas áreas de servidão da Cemig nos Bairros Nova Contagem, Vila Nova Esperança, Vila Feliz e outras localidades do Município de Contagem.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2019.

Leninha, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Conjunta das Comissões de Direitos Humanos e de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da Comissão de Direitos Humanos e os deputados Doutor Jean Freire, Cássio Soares, André Quintão, Gustavo Valadares e Sávio Souza Cruz, membros da Comissão de Participação Popular, para a reunião a ser realizada em 22/10/2019, às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater a importância do Conselho Estadual de Direitos Humanos de Minas Gerais – Conedh.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2019.

Leninha, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Raul Belém, Carlos Pimenta, Gustavo Santana e Osvaldo Lopes, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 22/10/2019, às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater o índice de atropelamento de animais em rodovias que cortam o Estado e as medidas emergenciais que poderiam ser adotadas para sua prevenção.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2019.

Noraldino Júnior, presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Andréia de Jesus e os deputados Betão, Bruno Engler e Coronel Sandro, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 23/10/2019, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão e de, em audiência pública, debater os impactos ambientais, sociais e econômicos decorrentes das atividades minerárias no entorno do Parque Estadual da Serra do Brigadeiro, situado na Zona da Mata mineira, e as reiteradas violações de direitos humanos dos atingidos pela mineração nos municípios da região.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2019.

Leninha, presidente.

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 17/10/2019, comunicação do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de Reiquimar Aparecida Pereira dos Reis, ocorrido em 12/10/2019, em Esmeraldas. (– Ciente. Oficie-se.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 14/10/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou os seguintes atos, relativos ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Divino Donizete Torres, padrão VL-52, 6 horas, com exercício no Gabinete da Deputada Rosângela Reis;

nomeando Eder Antonio Madeira Santos, padrão VL-9, 4 horas, com exercício no Bloco Minas Tem História.